



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº002, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

Implantação do Repositório Institucional na
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, a importância da implementação de ações que garantam o registro e a disseminação da produção científica, tecnológica, artística, cultural, técnica e administrativa da Universidade,

CONSIDERANDO, a necessidade de armazenar, preservar, divulgar e ampliar o acesso à produção científica, tecnológica, artística, cultural, técnica e administrativa da Instituição.

RESOLVE:

Implantar o Repositório Institucional da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, doravante, neste documento denominado de “RI-UFRB”.

Art. 1º - O RI-UFRB é um sistema de informação que será constituído por texto completo da produção científica, tecnológica, artística, cultural, técnica e administrativa da UFRB em meio eletrônico e de outros documentos de interesse da Instituição ao desenvolvimento científico, tecnológico e sócio-cultural, reservadas as disposições da Lei nº9.610 de 19/02/98, sobre direitos autorais.

Art. 2º - O RI-UFRB será organizado em Comunidades, Subcomunidades e Coleções. As comunidades e suas subdivisões são grupos que fornecem conteúdos para o portal. As coleções são conjuntos de itens, aos quais estão associados metadados e objetos digitais. Os objetos digitais podem conter, texto, imagem, vídeo e áudio.

Art. 3º - Acesso e uso:

I – Os trabalhos depositados no RI-UFBA estão disponíveis gratuitamente para fins de pesquisa e estudo de acordo com a licença pública Creative Commons;¹

II – O autor é titular dos direitos autorais dos documentos disponíveis no repositório; é vedado, nos termos da lei, a comercialização de qualquer espécie sem sua autorização prévia.

III – Os usuários que utilizarem qualquer trabalho, no todo ou em partes, em novas publicações ficam obrigados a citá-los, indicando o nome do autor e os dados completos da obra.

Art. 4º - Os objetivos do RI-UFRB, são:

I - Reunir num único local virtual a produção científica, tecnológica, artística, cultural, técnica e administrativa da Universidade;

II - ampliar a visibilidade da Instituição e dos seus pesquisadores, bem como o impacto da investigação no cenário nacional e internacional;

III - Preservar a memória intelectual da Universidade.

IV - Promover o acesso livre às informações produzidas no âmbito da Universidade e voltadas, prioritariamente, às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

V - Maximizar a visibilidade, uso e impacto da produção intelectual desenvolvida na Universidade.

Art. 5º - Será da competência do Núcleo de Tecnologias da Informação (NUTIN), da Coordenadoria de Informação e Documentação:

I - Planejar, implantar, desenvolver, coordenar, divulgar e manter atualizado o RI-UFRB.

II – Coletar da produção científica, técnica e administrativa da Universidade em formato digital, tais como teses e dissertações produzidas na Universidade ou em outras Instituições por seus corpos docente, discente e técnico-administrativo; artigos científicos publicados em periódicos; trabalhos publicados em anais de evento; livros e capítulos de livros; relatórios

¹ Creative Commons é uma organização não governamental sem fins lucrativos localizada em São Francisco, Califórnia, nos Estados Unidos, voltada a expandir a quantidade de obras criativas disponíveis, através de suas licenças que permitem a cópia e compartilhamento com menos restrições que o tradicional todos direitos reservados.

administrativos, técnicos e de pesquisa, e outros tipos de produção que possam a vir a ser definidos;

III – Criar, revisar, editar e aprovar/validar os metadados dos documentos para publicação no RI-UFRB.

Art. 6º - São atribuições da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I – Fornecer suporte e apoio técnico na implantação, no desenvolvimento e na operacionalização de *softwares* e do *hardwares*;

II – Garantir a segurança e preservação tanto dos metadados quanto dos documentos submetidos por meio *backup*;

Art. 7º - As demais Unidades e Órgãos da Universidade poderão propor a inclusão de documentos digitais de seu interesse no RI-UFRB, reservadas as disposições da Política do RI-UFRB e da Lei nº9.610/19/02/98, sobre direitos autorais.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 03 de janeiro de 2013.



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor